

**Ed. 147, de 28/11/2012, pags. 229 e 230**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**E D I T A L**

**5º PRÊMIO DE MONOGRAFIAS**

Art. 1º - A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC em parceria com a Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e com patrocínio da ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar torna público o Edital do Concurso para escolha de monografias sobre temas relacionados à Previdência Complementar Fechada.

Parágrafo único. Essa licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições deste Edital.

**Capítulo I**

**Dos Objetivos**

Art. 2º - O concurso tem por finalidade estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de previdência complementar fechada, reconhecendo sua qualidade e aplicabilidade na Administração Pública.

**Capítulo II**

**Dos Candidatos**

Art. 3º - Poderão concorrer ao Prêmio de Monografias candidatos de qualquer idade e nacionalidade, com qualquer formação acadêmica (graduação e pós-graduação), desde que o trabalho se enquadre nos temas admitidos neste Edital. Serão aceitas monografias de candidatos que estejam cursando o último ano da graduação.

Art. 4º - Serão admitidos tanto os trabalhos de autoria singular, quanto os de autoria coletiva.

§ 1º - Os trabalhos coletivos poderão conter, no máximo, quatro autores, incluindo os pesquisadores e os auxiliares.

§ 2º - Cada candidato poderá participar como autor ou coautor de apenas um (01) único trabalho, independentemente do tema escolhido.

## Capítulo III

### Dos Temas

Art. 5º - Os temas definidos neste Edital representam itens relevantes na pauta de discussão atual do órgão de supervisão e fiscalização, a que se referem os artigos 5º e 74 da Lei Complementar nº 109, de 21 de maio de 2001, relativamente ao segmento operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º - Os temas objeto da admissão das inscrições de trabalhos são:

I - TEMA 1: Governança: Novos paradigmas das práticas de gestão e de investimentos nos fundos de pensão.

II - TEMA 2: Atuária: Aumento da longevidade: desafios para a sustentabilidade do sistema.

III - TEMA 3: Fomento: A evolução econômica das classes sociais no país e seus impactos na cobertura previdenciária

§ 2º - As monografias devem apresentar enfoque atual e aplicabilidade ao caso brasileiro.

## Capítulo IV

### Dos Prêmios

Art. 6º - O prêmio pecuniário será destinado apenas ao primeiro classificado de cada um dos temas.

§ 1º - Não haverá premiação caso nenhuma monografia atinja a pontuação mínima exigida neste Edital.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de 02 (duas) menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho. As menções honrosas não receberão prêmio pecuniário, passagem, hospedagem e inscrição para o 34º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão.

§ 3º - A premiação dos classificados será a seguinte:

I - 1º colocado no tema I - prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 1º colocado no tema II - prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - 1º colocado no tema III - prêmio no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º - Além dos prêmios pecuniários definidos no parágrafo anterior, serão concedidos ao primeiro classificado de cada tema, certificado, publicação da monografia, passagem, hospedagem e inscrição para participação no 34º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, ocasião em que ocorrerá a solenidade de premiação.

§ 5º - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 6º - Os custos da premiação, passagem, hospedagem e inscrição para o 34º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão serão inteiramente patrocinados pela ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

§ 7º - A PREVIC definirá se a publicação das monografias vencedoras será impressa ou somente por meio eletrônico. Caso a publicação seja impressa, a PREVIC definirá o número de exemplares da publicação, tratada neste documento, que caberá a cada autor de monografia premiada.

## Capítulo V

### Das Inscrições

Art. 7º - A inscrição deverá respeitar as seguintes condições:

I - Inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível na página da Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social ([www.fundacaoanfip.org.br](http://www.fundacaoanfip.org.br)) na Internet;

II - Envio por carta registrada ou SEDEX, com título do concurso, contendo a seguinte documentação: um envelope com 03 (três) vias impressas do trabalho com pseudônimo escolhido pelo autor; resumo do trabalho de, no máximo, 20 (vinte) linhas, que será considerado como parte integrante da avaliação e que deverá ressaltar os objetivos principais do trabalho, a contribuição do trabalho para o conhecimento específico sobre o tema escolhido e as principais conclusões; versão do trabalho em meio magnético, em formato Word ou RTF, apenas com o pseudônimo, sem agradecimentos ou qualquer outra informação que identifique o autor e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, ser compatível com as versões 95 ou superior do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

III - Dentro do envelope citado no inciso anterior, incluir outro envelope lacrado, com apenas o pseudônimo na parte externa.

O envelope deverá conter: cópia do documento de identidade do autor do trabalho e o pseudônimo escolhido; cópia do comprovante de endereço; formulário de inscrição preenchido e assinado; currículo atualizado; telefone e endereço de e-mail e, comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia do diploma de graduação ou pós-graduação expedido por instituto de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º - A documentação listada deverá ser enviada para o seguinte endereço, fazendo constar no envelope o título "5º PRÊMIO PREVIC DE MONOGRAFIAS":

FUNDAÇÃO ANFIP

SBN QD 01 BL "H" SALA 45

EDIFÍCIO ANFIP

BRASÍLIA - DF

CEP: 70040-907

§ 2º - As inscrições serão realizadas da data da publicação do edital até o dia 28 de junho de 2013, valendo como comprovação a data de postagem da documentação constante no registro da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 3º - Os documentos de que trata o inciso III deste artigo, no caso de trabalho coletivo, deverão estar em nome de um representante.

§ 4º - O representante da equipe responderá, para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 5º - A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, não publicados em livros ou em meios de ampla divulgação, sendo eliminados do concurso os trabalhos que já tenham sido divulgados por qualquer meio.

§ 6º - A apresentação da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Art. 8º - As inscrições que não atenderem às condições desta norma serão indeferidas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o concurso poderão ser dirimidas mediante consulta eletrônica no endereço: [comissaojulgadora@anfip.org.br](mailto:comissaojulgadora@anfip.org.br).

## Capítulo VI

### Da Apresentação dos Trabalhos

Art. 9º - Os trabalhos deverão obedecer, preferencialmente, às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em língua portuguesa, serem digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face, e a monografia deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 100, incluindo os anexos.

Art. 10º - A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Sob hipótese alguma poderão ser mencionados no texto os nomes do autor, da Instituição de Ensino ou do professor orientador. A identificação do autor dar-se-á conforme descrito no art. 7º.

Art. 11º - O tema e o título da monografia deverão ser exibidos na capa do trabalho e no resumo.

## Capítulo VII

### Da Comissão Julgadora

Art. 12º - A classificação dos trabalhos seguirá critérios técnicos de pontuação e será realizada por uma Comissão Julgadora composta especialmente para esse fim, presidida pelo Diretor-Superintendente da PREVIC.

§ 1º - A Comissão Julgadora será composta por mais sete membros, todos com notório conhecimento técnico em previdência complementar e designados pelo Diretor-Superintendente da PREVIC, mediante Portaria, sendo eles:

02 representantes da Previc;

01 representante da Fundação ANFIP;

02 representantes da ABRAPP;

01 representante da Secretaria de Políticas de Previdência

Complementar - SPPC/MPS; e

01 convidado.

§ 2º - Estando presente o presidente, caberá à Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - O presidente da Comissão terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

Art. 13º - Os trabalhos inscritos serão avaliados e selecionados segundo análise objetiva com base nos seguintes critérios:

I - Adequação ao tema proposto e originalidade – critério eliminatório;

II - Conteúdo: Desenvolvimento do tema; Consistência da argumentação; Fundamentação teórica- 40 pontos;

III - Estruturação lógica, correção, clareza, concisão e objetividade da linguagem escrita- 30 pontos;

IV - Aplicabilidade ao cenário atual do regime fechado de previdência complementar- 30 pontos.

§ 1º - A nota final da Monografia será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

§ 2º - No processo de avaliação, a Monografia que obtiver menos de 50% dos pontos em cada um dos itens será desclassificada.

§ 3º - A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 de julho de 2013 a 30 de Agosto de 2013 para fornecer os resultados.

§ 4º - Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

Art. 14º - As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

## Capítulo VIII

### Do Resultado e da Premiação

Art. 15º - O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no sítio da PREVIC ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)) e da Fundação ANFIP ([www.fundacaoanfip.org.br](http://www.fundacaoanfip.org.br)) .

Art. 16º - A cerimônia e a respectiva entrega de prêmios se darão no 34º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão.

§ 1º - Todos os trabalhos premiados deverão ser representados pelos seus respectivos autores, ou por representante por eles indicados.

§ 2º - Não haverá apresentação oral do trabalho por parte do participante.

## Capítulo IX

### Das Disposições Finais

Art. 17º - O material encaminhado para inscrição no Prêmio de Monografias não será restituído ao autor, assim como as monografias e os resumos serão de propriedade da PREVIC, passando a integrar o patrimônio cultural e científico do órgão e podendo ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, independente de autorização especial do autor.

§ 1º - A PREVIC poderá, de acordo com sua conveniência, providenciar a publicação de qualquer das monografias, em meio eletrônico ou impresso, premiadas ou não, e autorizar, mediante requerimento, a publicação pelo autor.

§ 2º - O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 18º - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora ou de seus parentes até segundo grau.

Art. 19º - À PREVIC é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

JOSÉ MARIA RABELO

Diretor-Superintendente